

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº.: 973/91

INTERESSADO : Herbert Arlindo Trebien

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Farmacologia e Terapêutica Experimental" e "Farmacologia" - na FM de Marília.

RELATOR : Conselheiro Nicolau Tortamano

PARECER CEE N. 1649/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Herbert Arlindo Trebien para lecionar, a partir de 27/09/91, as disciplinas "Farmacologia e Terapêutica Experimental" e "Farmacologia", nos Cursos de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 1205/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Herbert Arlindo Trebien para lecionar as disciplinas "Farmacologia e Terapêutica Experimental" e "Farmacologia" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG